



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 14.639 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

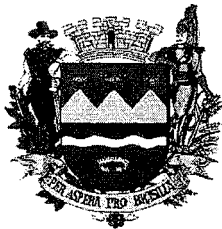
Dispõe sobre o reajuste de tarifa do Serviço Funerário Municipal

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 60.493/19, e do disposto no Artigo 5º da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

## DECRETA:

Art. 1º A Tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica reajustada na seguinte conformidade:

1 - URNAS	
1.1 – (10) sem visor	R\$ 236,00
1.2. - 1,60 com visor branca	R\$ 407,10
1.3 – Gorda comprida	R\$ 660,60
1.4 - Baleia	R\$ 1.833,00
1.5 - Gorda	R\$ 590,00
1.6 – Infantil 0,60 sem visor	R\$ 220,85
1.7 – Infantil 0,60 com visor	R\$ 262,90
1.8 – Caixão 1,00 sem visor	R\$ 250,00
1.9 – Caixão 1,60 sem visor	R\$ 307,10
2 – TRANSPORTE DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO	
2.1 – por km rodado	R\$ 2,31
2.2 – por km rodado no período noturno	R\$ 2,62
2.3 – por hora parada	R\$ 25,89
2.4 – Obs.: Quando os traslados ocorrerem fora do Município haverá cobrança de diárias do Motorista e Ajudantes, fixados de acordo com a Portaria em vigor na data do traslado.	
3 – ARTIGOS COMPLEMENTARES	
3.1 – Véu Simples	R\$ 13,20
3.2 – Vela (cada)	R\$ 13,10



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.3 – Terço	R\$ 3,65
3.4 – Paramento Simples	R\$ 45,30
3.5 – Paramento Infantil	R\$ 24,30
3.6 – Velório para particulares	R\$ 82,90
3.7 – Manto Simples	R\$ 53,90

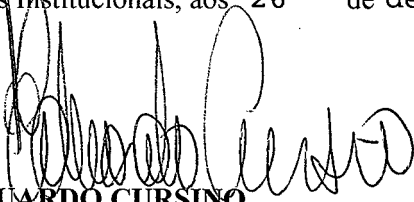
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

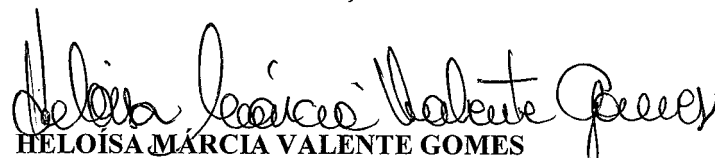
Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de dezembro de 2019, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**ODILA MARIA SANCHES**  
Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 26 de dezembro de 2019.

  
**EDUARDO CURSINO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo